



## **EDITAL Nº 01/2017 – PSS – EDUCAÇÃO**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Petrolina, MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO, observando a previsão do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, que prevê a contratação de profissionais temporários por excepcional interesse público, a Lei nº 8.745/93 e o Decreto nº 4.748 de 16 junho de 2003, que lhes dão sustentação, através da Secretaria Municipal de Educação, abre seleção simplificada para a contratação temporária de Auxiliares de Cozinha, Auxiliares de Limpeza, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Ônibus e Micro-ônibus e Barqueiro de Transporte Escolar, para atuarem a serviço da rede Municipal de Ensino da Zona Urbana e Rural.

## AVISOS IMPORTANTES

- LEIA atentamente o Edital antes de fazer sua inscrição para se informar de todas as normas que regem o processo seletivo.
- LEVE no dia da prova um documento de **identificação Oficial (RG, CNH, CTPS ou Passaporte)** com foto, assim como seu Cartão de Inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta com tubo transparente.
- Providencie com antecedência todos os documentos exigidos neste edital para o cumprimento de todas as fases do processo seletivo.
- Fique atento ao Cronograma de Atividades constante neste edital para não perder os prazos, sobretudo datas e horários de provas e resultados.
- Após sua inscrição, aguarde o prazo para imprimir seu Cartão de Inscrição.
- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as informações referentes ao presente processo seletivo. As alterações dos editais e de datas se ocorrer, os resultados e quaisquer outras informações, serão publicadas no site da FACAPE, [www.facape.br](http://www.facape.br) e/ou [www.petrolina.pe.gov.br](http://www.petrolina.pe.gov.br) e/ou diário oficial do município.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Autarquia Educacional do Vale do São Francisco-AEVSF/FACAPE, juntamente com a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Secretaria Municipal de Educação.

**1.2.** O processo seletivo será realizado em única etapa de caráter eliminatório e classificatório, sendo uma prova objetiva para os cargos de Auxiliares de Cozinha e Auxiliares de Limpeza, e Avaliação de Títulos para os cargos de Motorista de Veículo Leve, Motorista de Ônibus e Micro-ônibus e Barqueiro de Transporte Escolar.

**1.3.** Antes de iniciar a inscrição, o candidato deverá ler este edital para tomar conhecimento das normas que regem o presente processo e observar rigorosamente o calendário de eventos constante no presente edital. A inobservância das normas previstas neste edital implica na eliminação do candidato.

**1.4.** O processo seletivo simplificado selecionará Auxiliares de Cozinha, Auxiliares de Limpeza, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Ônibus e Micro-ônibus e Barqueiro de Transporte Escolar, de nível de escolaridade de ensino fundamental - anos iniciais, para atuarem a serviço da rede Municipal de Ensino, preenchendo vagas existentes (conforme anexo I) nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino na Zona Urbana e Rural, conforme critérios de conveniência e oportunidade do gestor.

**1.5.** Os candidatos deverão optar no ato da inscrição por uma região (Zona Urbana e Rural) para a qual concorrerão de modo que sua lotação estará condicionada à referida opção. Após a referida escolha, inexistirá possibilidade de remoção ou de realocação destes profissionais, posto que concorrerão para todas as vagas disponíveis, podendo ser lotados em quaisquer destas, a critério da Administração.

**1.6.** Na hipótese do não preenchimento das vagas oferecidas, poderão ser convocados para o preenchimento das vagas ociosas os candidatos aptos no processo seletivo, observando-se a sua ordem de classificação e os critérios estabelecidos pela administração.

**1.7.** O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

## **2. DOS REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

**2.1.** A jornada de trabalho para os cargos de Auxiliares de Cozinha e Auxiliares de Limpeza será de 40 (quarentas) horas semanais. Será exigido o nível de escolaridade de ensino fundamental - anos iniciais. A remuneração mensal será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

**2.2.** A jornada de trabalho para os cargos de Motorista de Veículo Leve, Ônibus e Micro-ônibus e Barqueiro do Transporte Escolar será de 40 (quarentas) horas semanais. Será exigido o nível de escolaridade ensino fundamental - anos iniciais. A remuneração mensal será de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para Motorista de Veículo Leve, de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) para Motorista de Ônibus e Micro-ônibus, e de R\$ 1.079,00 (Hum mil e setenta e nove reais) para Barqueiro de Transporte Escolar.

**2.3.** Para Motorista de Veículo Leve, Ônibus e Micro-ônibus do Transporte Escolar será exigida a Carteira Nacional de Habilitação de categoria B e D, respectivamente, ou superior com experiência de atuação mínima de 24 meses com registro profissional na CTPS, ou outras comprovações afins. Para Barqueiro do Transporte Escolar será exigida habilitação para condução de embarcações, fornecida pela Capitania Fluvial do São Francisco.

**2.4.** As atribuições dos cargos são:

#### **2.4.1. Auxiliares de Limpeza**

Executar trabalho rotineiro de conservação, manutenção e limpeza em geral de pátios, jardins, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis, para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza nas unidades escolares e/ou demais órgãos ligados à SEDUC, tais como: varrer, lavar, limpar fachadas, janelas, basculantes e manter em boa ordem.

#### **2.4.2. Auxiliares de Cozinha**

Preparar e servir merenda escolar; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros a recolher; lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e do refeitório; fazer arrumação no local de trabalho onde produz a merenda; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e matérias em geral (do local de trabalho); zelar para que os utensílios utilizados estejam sempre em boas condições de higiene e uso; executar outras tarefas correlatas.

#### **2.4.3. Motorista de Ônibus e Micro-ônibus para o Transporte Escolar**

Providenciar o abastecimento do veículo; desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo; manter o veículo sobre sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento; cumprir normas, procedimentos e instruções quanto a identificação, utilização, abastecimento e manutenção do veículo sob sua responsabilidade; manter o veículo limpo, interno e externamente e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes da sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros que fizerem necessários para o transporte; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completo, bem como devolvê-la a chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança dos alunos verificando o fechamento das portas e o uso do cinto de segurança; observar o limite de passageiros, conduzir os servidores do serviço ou Programa, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; anotar em formulário próprio a quilometragem rodada, viagem realizadas, itinerário percorrido e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.

#### **2.4.4. Barqueiro do Transporte Escolar**

Conduzir embarcação de transporte de alunos; entregar e receber materiais e documentos; abastecer a embarcação sob sua responsabilidade; verificar a lubrificação; proceder a limpeza da embarcação; zelar pela conservação e manutenção da embarcação; seguir o que

determina a legislação pertinente; seguir o itinerário previamente definido; preencher formulários; observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho; executar outras tarefas correlatas.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Período para inscrição: **09/01/2017 a 16/01/2017**

**3.2.** Valor da inscrição: **R\$ 30,00 (trinta reais)**

**3.3.** O candidato fará sua inscrição VIA INTERNET, através do endereço eletrônico [www.facape.br](http://www.facape.br), a partir das 20h do dia 09 de janeiro de 2017 até às 20 h do dia 16 de janeiro de 2017.

**3.4.** Ao acessar o programa, o candidato será orientado, detalhadamente, sobre todos os passos que deverão ser seguidos rigorosamente. Ao concluir a digitação dos dados será impresso boleto bancário referente à taxa de inscrição a ser pago exclusivamente rede bancária até a data de vencimento indicada no referido boleto. Somente após o pagamento do boleto bancário será considerado concluído o processo de inscrição.

**3.5.** No ato da inscrição, o candidato deverá informar o cargo ao qual irá concorrer, conforme quadros do anexo I. Após a aplicação das provas, não haverá possibilidade de alteração da opção realizada, tampouco de ulterior processo de remoção ou transferência, de modo que a referida opção vinculará a lotação do profissional contratado.

**3.6.** Os candidatos concorrerão para as regiões disponíveis de acordo com sua opção, entretanto, excepcionalmente, a sua lotação e a transferência poderá ser realizada por critérios de conveniência e oportunidade do gestor, respeitando a ordem de classificação no certame.

**3.7.** A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas no presente Edital.

**3.8.** A AEVSF/ FACAPE não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo se os problemas que causarem o não recebimento das inscrições tiverem causa nos sistemas da instituição.

**3.9.** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

**3.10.** Em nenhuma hipótese serão acatados pedidos de devolução dos valores referentes à taxa de inscrição, tampouco se realizará a transferência destes terceiros, assim como a transferência da inscrição para outro candidato, salvo nos casos de cancelamento do processo seletivo e/ou alteração do seu instrumento convocatório.

**3.11.** Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

**3.12.** A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização da prova.

**3.13.** As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo reclamações quanto à digitação de dados incorretos ou incompletos.

**3.14.** Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão realizados na forma estabelecida no anexo III deste edital.

#### 4. DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

4.1 Os candidatos deverão observar o seguinte calendário de eventos:

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - JANEIRO 2017

DATA	HORA	EVENTO
09/01/2017	20:00 h	Início do período de inscrições somente pela internet: <a href="http://www.facape.br">www.facape.br</a>
10 a 11/01/2017	Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 h	Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição. Local: Na sala de concursos da FACAPE: Campus Universitário, s/n, Vila Eduardo.
11/01/2017	22:00 h	Divulgação da relação dos candidatos que tiveram seu pedido de isenção deferido ou indeferido.
12 a 13/01/2017	(Presencial nos dias úteis) Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00h	Prazo para contestação do indeferimento dos pedidos de isenção.
13/01/2017	22h	Divulgação da relação final dos pedidos de isenção.
16/01/2017	20 h	Encerramento das inscrições.
17/01/2017	Das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 h	Data limite para entrega dos Laudos Médicos dos candidatos deficientes físicos e para que os candidatos que necessitem de atendimento diferenciado (por motivo de doença ou amamentação etc.) protocolem requerimento solicitando atendimento especial. Local: Sala de concursos da FACAPE.
17/01/2017		Prazo máximo para pagamento da taxa de inscrição somente na rede bancária.
19/01/2017	a partir das 20 h	Liberação dos cartões de inscrição (somente pela internet: <a href="http://www.facape.br">www.facape.br</a> )

22/01/2017	das 8 às 12 h 15 min	Realização das provas objetivas. (horário de Petrolina) Abertura dos portões 8 h; fechamento dos portões 9 h; encerramento das provas 12:15. <b>Para os cargos de Auxiliares de Cozinha e Auxiliares de Limpeza.</b>
22/01/2017	8 h	Entrega da documentação referente aos títulos para os cargos de Motorista de Transporte Escolar e Barqueiro de Transporte Escolar. LOCAL: Auditório Central da Facape. Abertura dos portões 8 h; fechamento dos portões 9 h;
22/01/2017	14 h	Divulgação do gabarito preliminar e das provas objetivas (pela internet: <a href="http://www.facape.br">www.facape.br</a> ). Início do prazo para interposição de recursos quanto às provas objetivas e gabarito preliminar.
23 e 24/01/2017	Das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 h	Encerramento do prazo para interposição de recursos quanto às provas objetivas e gabarito preliminar.
27/01/2017	20:00 h	Resultado final.

## 5. DAS PROVAS OBJETIVAS – Para os cargos de Auxiliares de Cozinha e Auxiliares de Limpeza

**5.1.** As provas objetivas terão caráter classificatório e eliminatório e constarão de 25 (vinte e cinco) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) alternativas indicadas pelas letras de "A" a "E" das quais somente uma corresponderá à resposta certa para a questão, devendo o candidato marcar na FOLHA DE RESPOSTA, com caneta esferográfica azul ou preta, a letra correspondente à alternativa que julgar correta.

**5.2.** As provas objetivas serão aplicadas de acordo os conteúdos descritos no anexo II deste edital. As questões terão a seguinte distribuição:

Cargos	Disciplinas	Nº de questões
Auxiliares de cozinha e Auxiliares de limpeza	D1 - Língua Portuguesa	10
	D2 – Matemática	10
	D3 – Conhecimentos Gerais	05
	Total	25

**5.3.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior aos 50 (cinquenta) pontos.

5.3.1. Os demais classificados, que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas no anexo I deste Edital, irão compor cadastro de reserva, cuja contratação estará condicionada à discricionariedade do gestor municipal.

5.4. Os argumentos para atribuição da pontuação total obtida pelo candidato na prova objetiva obedecerão à fórmula a seguir:  $PT = 4 \times (n^{\circ} \text{ de questões certas em cada disciplina})$ .

5.5. Na hipótese de igualdade de nota na prova objetiva, para fins de classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que obtiver o maior número de pontos sucessivamente nas disciplinas D1, D2, e D3 (se for o caso), de suas respectivas provas.

c) Persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

5.6. As provas objetivas serão realizadas de acordo com o seguinte cronograma:

- Local: FACAPE - Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de Petrolina. A FACAPE **poderá definir outros locais para aplicação da prova objetiva o que, se ocorrer, será divulgado no site da FACAPE e no Cartão de Inscrição do candidato.**

- Data: 22 de janeiro de 2017.

- Horários (**considerar sempre o horário local de Petrolina**):

08 h: Abertura dos portões;

09 h: Fechamento dos portões;

09h 15min: Início das provas;

10 h 15min: Hora a partir da qual o candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala de aula acompanhado por fiscal;

10 h 45min: Hora a partir da qual o candidato poderá ausentar-se definitivamente do local de provas levando o caderno de provas.

12 h 15 min: Encerramento das provas

5.7 Os horários referidos no item anterior poderão sofrer ajustes a critério da comissão organizadora, quando for necessário fazer adequações para melhor desenvolver os trabalhos de aplicação das provas.

5.8. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

5.9. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões dos prédios de realização da Prova.

5.10. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

c) utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;



- d) abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- e) reter os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da Seleção, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
- j) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da Seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
- k) Não se apresentar na data, hora e local estabelecidos para a realização das provas.

## 6. DA PROVA DE TÍTULOS – Para os cargos de Motorista do Transporte Escolar e Barqueiro do Transporte Escolar

**6.1.** A prova de títulos será aplicada somente aos candidatos aos cargos de Motorista do Transporte Escolar e Barqueiro do Transporte Escolar. Consiste na comprovação, por meio de documentos, do cumprimento de requisitos, experiência e cursos de capacitação na área em que esteja concorrendo.

**6.2.** O candidato deverão comparecer ao local de recebimento dos documentos no dia e horários determinados, para a apresentação dos originais e cópias dos documentos relacionados aos pontos que deseja computar para a sua avaliação, de acordo com a seguinte tabela:

Especificação	Pontos	Pontuação máxima	Observação
Documentos pessoais: RG, CPF, comprovante de endereço, CNH ou Carteira da Capitania dos Portos (conforme o caso), comprovante de escolaridade.	0	0	
Tempo de experiência no exercício da atividade do cargo que esteja concorrendo.	0,6 pontos por mês de experiência, até o limite de 120 meses.	72,00	Comprovação por carteira profissional, contrato ou declaração do empregador.
Participação em palestra ou cursos de capacitação profissional na atividade do cargo que esteja concorrendo.	4 pontos por curso, até o limite de 5 cursos.	20,00	Comprovação por certificado ou declaração do organizador do evento.
Participação em curso especializado de transporte de escolares.	2 pontos por participação, até o limite de 4 participações.	8,00	Comprovação por certificado ou declaração do organizador do evento.
	Total	100,00	

**6.3.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida. Os demais classificados, que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas no anexo I deste Edital, irão compor cadastro de reserva, cuja contratação estará condicionada à discricionariedade do gestor municipal.

**6.4.** Na hipótese de igualdade de pontos na prova de títulos, para fins de classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a)** Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- b)** Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que obtiver o maior número de pontos, sucessivamente, por tempo de experiência, participação em palestras ou cursos, participação em cursos de transporte de escolares.
- c)** Persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

**6.5.** A entrega dos documentos será realizada de acordo com o seguinte cronograma:

- Local: FACAPE - Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de Petrolina. A FACAPE poderá definir outros locais para aplicação da prova objetiva o que, se ocorrer, será divulgado no site da FACAPE e no Cartão de Inscrição do candidato.

- Data: 22 de janeiro de 2017.

- Horários (**considerar sempre o horário local de Petrolina**):

08 h: Abertura dos portões;

09 h: Fechamento dos portões;

09h 15min: Início das entrega dos documentos;

**6.6.** Os horários referidos no item anterior poderão sofrer ajustes a critério da comissão organizadora, quando for necessário fazer adequações para melhor desenvolver os trabalhos de aplicação das provas.

**6.7.** O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

**6.8.** Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões dos prédios de realização da Prova.

## **7. VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**7.1.** Serão destinados 3% (três por cento) do total das vagas para pessoa com deficiência, consoante disposição do art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, de acordo com o quadro de vagas ofertadas por núcleo e desde que haja compatibilidade entre o cargo de professor e a deficiência, tudo conforme deliberação da Junta Médica Municipal. As vagas de que trata este item que não forem preenchidas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência.

**7.2.** Os candidatos que comprovarem a deficiência participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação, deverão ser submetidos à Junta Médica Oficial do Município.

**7.3.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição declarar-se portador de deficiência e descrever as condições especiais que necessitará no ato de realização da prova.
- b) Apresentar, no momento da contratação, o Laudo Médico emitido nos últimos doze meses atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo/função.
- c) Os Laudos Médicos serão submetidos a uma perícia realizada por junta médica do município no ato da contratação, quando for o caso.
- d) O candidato classificado dentro do número de vagas e que tiver no ato da contratação tiver seu laudo médico rejeitado perderá o direito das vagas referida neste capítulo, sendo-lhe garantido o direito de apresentar – no prazo de 03 dias a contar da ciência da decisão – recurso formal dirigido à Secretaria Municipal de Educação.

**7.4.** Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados nas provas objetivas, serão convocados para se submeter à perícia médica, de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Município, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo/função e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

**7.5.** Será considerado como portador de deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

**7.6.** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

**7.7.** A não observância neste capítulo, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, sendo-lhe garantido o direito de apresentar – no prazo de 03 dias a contar da ciência da decisão – recurso formal dirigido à Secretaria Municipal de Educação.

**7.8.** Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar concessão de aposentadoria;

## **8. DOS RECURSOS**

**7.1.** O candidato que desejar interpor recurso quanto ao gabarito preliminar ou a elaboração das provas ou contagem dos pontos dos títulos, deverá fazê-lo observando os prazos estabelecidos neste edital.

**8.2.** Os recursos poderão ser entregues pessoalmente ou por e-mail. Quando da divulgação do gabarito preliminar serão divulgadas as instruções específicas para que o candidato possa recorrer.

**8.3.** Os recursos inconsistentes, em instrumento diferente do exigido e/ou sem atender às demais especificações ou ainda interpostos fora do prazo serão indeferidos.

**8.4.** O recurso interposto será analisado e respondido exclusivamente pela Comissão do processo seletivo e publicado o resultado no site da FACAPE ([www.facape.br](http://www.facape.br)).

**8.5.** Se, da análise do recurso, resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente à(s) questão(ões) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**8.6.** Se houver alteração do gabarito oficial divulgado, por força de impugnações, a(s) prova(s) será(ão) corrigida(s) de acordo com o gabarito oficial definitivo.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Os candidatos aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para contratação, em regime temporário e caráter precário, pelo período de (01) um ano, podendo ser renovado nos termos da Lei Municipal n.º 2.416/2011.

**9.2.** A convocação obedecerá estritamente à ordem de classificação, o número de vagas e opção realizada pelo candidato no momento da inscrição, tudo conforme quadro de vagas do anexo I deste edital e a disponibilidade orçamentária do Município.

**9.3.** Para contratação, os candidatos deverão atestar disponibilidade de horário, de acordo com a necessidade da unidade escolar.

**9.4.** São requisitos básicos para a contratação:

- a)** ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d)** ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f)** cumprir as determinações deste edital;
- g)** não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- h)** Apresentar original e 02(duas) cópias, quando convocado para contratação, dos seguintes documentos: carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal; cadastro de Pessoa Física - CPF; título de eleitor com comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver; comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino; inscrição no PIS/PASEP; certidão de casamento; comprovante de residência atualizado; comprovante de conta corrente bancária;
- i)** 2 (duas) fotografias 3x4, recentes;
- j)** declaração de que ocupa ou não, outra função ou cargo ou emprego público;
- l)** certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
- m)** preencher os requisitos de formação, conforme modalidade pretendida no ato da convocação para contratação, o que deve ser comprovado através de certificado de conclusão de curso, comprovante de graduação/escolaridade exigida;

**9.5.** A convocação para as contratações se dará através de comunicação através do Diário Oficial do Município, no endereço [www.petrolina.pe.gov.br](http://www.petrolina.pe.gov.br) e pelo e-mail fornecido pelo candidato no momento da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato o encaminhamento de correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado na ficha de inscrição.

**9.6.** As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público e/ou desde que não mais caracterizada a excepcionalidade de interesse público que deu ensejo à referida contratação, bem como quando verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, desempenho insatisfatório, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, mediante análise de desempenho realizada periodicamente.

**9.7** Será realizada avaliação trimestral do desempenho dos profissionais contratados, de modo que aqueles que não obtiverem avaliação satisfatória terão seus contratos rescindidos pela Administração.

**9.8.** Só serão aceitos Diplomas, Certificados e Declarações emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

**9.9.** O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

**9.10.** Os candidatos contratados serão lotados nas unidades de ensino, de acordo com as suas opções de região de trabalho indicadas no ato da inscrição no processo seletivo de que trata este Edital.

**9.11.** Todos os direitos e deveres dos contratados serão regulamentados nos termos deste ato convocatório e/ou através do instrumento contratual celebrado, de modo que os mesmos estarão submetidos ao regime jurídico-administrativo, em observância ao disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, em consonância com o art. 12, da Lei Municipal n.º 1.006/01, observando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.062/01 e suas alterações.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O candidato deverá se apresentar no local da prova com antecedência de 01 (uma) hora, a fim de conferir o local e a sala designados no CARTÃO DE INSCRIÇÃO.

**10.2.** Os candidatos deverão estar munidos de documento de identificação pessoal oficial com foto (original ou cópia autenticada), do Cartão de Inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta com tubo transparente, podendo ainda portar lápis e borracha.

**10.3.** Por medidas de segurança, a critério da comissão organizadora, poderá haver filmagem e fotografia individual dos candidatos em sala de aula de modo que se possa ter mais uma forma de fazer sua identificação.

**10.4.** As fotografias e filmagens individuais dos candidatos não serão usadas para fins publicitários e servirão para compor os arquivos de identificação dos candidatos. Todos os candidatos ficam cientes da obrigatoriedade de serem submetidos à filmagem e fotografia de segurança e que a recusa implicará em sua eliminação do processo seletivo.

**10.5.** Não será permitida a realização da prova pelo candidato que não apresentar qualquer documento oficial de identificação com foto.

**10.6.** São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997).

**10.7.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do Candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

**10.8.** Não haverá indicação de bibliografia nem segunda chamada ou repetição de prova.

**10.9.** Não será permitida, durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos nem a utilização ou porte de máquinas calculadoras ou similares, agendas eletrônicas, livros, anotações, impressos, computadores, como também o uso de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular - mesmo eu desligado ou sem bateria -, walkman, gravador, MP 3 ou similar, dentre outros). As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material.

**10.10.** O candidato somente poderá sair temporariamente da sala de aula onde está realizando a prova uma hora após o início das provas e acompanhado de fiscal designado pela comissão organizadora. Somente poderá se retirar definitivamente do local de prova após 1 h e 30 min de seu início, podendo levar o caderno de provas. O gabarito preliminar e as provas serão publicados no site [www.facape.br](http://www.facape.br) a partir das 14 h do dia de realização das provas.

**10.11.** Acarretará a imediata eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis a burla ou tentativa de burla a qualquer das normas para a realização das provas definidas neste edital ou em outros comunicados relativos ao presente processo seletivo, bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou o não atendimento às solicitações feitas pelos fiscais de sala que visem resguardar a segurança e a lisura do processo seletivo.

**10.12.** O candidato que ultrapassar o tempo limite estabelecido para a prova ou se recusar a entregar a FOLHA DE RESPOSTA será automaticamente eliminado do processo seletivo.

**10.13.** Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão entregar a folha de respostas ao mesmo tempo, assinar o Termo de Encerramento de Prova e retirar-se, todos juntos da sala.

**10.14.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas (por motivo de doença ou necessidade de amamentar etc), deverá encaminhar requerimento indicando as condições de que necessita para a realização das provas, observando o prazo estabelecido neste edital. A candidata que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá levar acompanhante, o qual ficará em sala reservada para esta finalidade, e será responsável pela guarda da criança. Não será concedida compensação de tempo para a realização das provas. Os requerimentos deverão ser entregues na sala de concursos da FACAPE.

**10.15.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes ao processo seletivo objeto deste Edital e de suas alterações posteriores.

**10.16.** O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, junto a AEVSF/FACAPE, dos dados constantes na sua Ficha de Inscrição, durante a realização do processo seletivo e, após a homologação do resultado final, por manter atualizado seu endereço residencial bem como o contato telefônico e e-mail perante a Secretaria Municipal de Administração.

**10.17.** Os candidatos que estiverem classificados acima do número de vagas, passam a compor cadastro de reserva, que será aproveitado conforme a necessidade e conveniência da administração municipal.

**10.18.** A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

**10.19.** As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas através da publicação de Edital correspondente, salientado que **TODAS AS COMUNICAÇÕES, DISPOSIÇÕES e EDITAIS COMPLEMENTARES SERÃO DIVULGADOS NO SITE DA FACAPE ([www.facape.br](http://www.facape.br))**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações e decisões tomadas pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

**10.20.** Após a publicação da classificação final, o resultado do processo seletivo será homologado por ato do Prefeito Municipal com publicação nos meios oficiais que o município dispõe.

**10.21.** O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final.

**10.22.** Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação, considerando a opção de lotação realizada pelo candidato.

**10.23.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão do processo seletivo.

Petrolina, 06 de janeiro de 2017.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO  
Prefeito Municipal



**MAEVE MELO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

**LUCIVANE LIMA DE FREITAS**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa



**ANEXO I - (EDITAL 001/2017-PSS-EDUCAÇÃO)**

**QUADRO DE VAGAS I – ZONA URBANA E RURAL**

CARGOS	VAGAS			
	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	Ampla Concorrência	Deficientes	Ampla Concorrência	Deficientes
AUXILIAR DE COZINHA	102 + CR	3 + CR	87+ CR	3 + CR
AUXILIAR DE LIMPEZA	115 + CR	3+ CR	92 + CR	3 + CR
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	3 + CR	-	-	-
MOTORISTA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	-	-	17 + CR	
BARQUEIRO DO TRANSPORTE ESCOALR			7 + CR	
TOTAL	226+ CR		209+ CR	
TOTAL GERAL	435+ CR			

**ANEXO II - (EDITAL 001/2017-PSS-EDUCAÇÃO)**  
**Relação de conteúdos das provas objetivas**

**CARGOS DE AUXILIARES DE COZINHA E AUXILIARES DE LIMPEZA**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

01. Compreensão e interpretação do texto;
02. Ortografia, acentuação e pontuação;
03. Concordância Nominal e Verbal;

**MATEMÁTICA**

01. Resolução de Problemas utilizando as quatro operações;
02. Problemas envolvendo fração;
03. Porcentagem;

**CONHECIMENTO GERAIS**

01. Assuntos atuais nacionais e internacionais, divulgados pelos principais meios de comunicação.
02. Conhecimentos sobre assuntos regionais.

## ANEXO III – PEDIDO DE ISENÇÃO

### 1. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. Somente haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos nas condições previstas na Lei Municipal nº 1.741, de 18 de novembro de 2005 e, tomando-se por base os critérios adotados no âmbito do Poder Executivo Federal, será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição apenas para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto n. 6.135, de 26/6/2007 e for membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26/06/2007.

1.2. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição primeiramente o candidato deverá cumprir todos os procedimentos de inscrição descritos neste edital. Ao imprimir o boleto bancário, deverá anexá-lo ao requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme modelo abaixo, no qual deverá preencher todos os dados e juntar os demais documentos que forem solicitados. O requerimento deverá ser encaminhado para a FACAPE, situada no Campus Universitário, s/n, Vila Eduardo, aos Cuidados da Comissão do processo seletivo, observando rigorosamente os prazos previstos.

1.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

1.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela comissão organizadora do processo seletivo após as devidas consultas ao gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.5. A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada de acordo com os prazos previstos neste edital para cada cargo, no endereço eletrônico [www.facape.br](http://www.facape.br).

1.6. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá observar os prazos previstos neste edital para contestar. Após essa data não serão aceitos pedidos de revisão. Havendo contestação, a comissão responderá individualmente ou por meio de publicação no site [www.facape.br](http://www.facape.br).

1.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos definitivamente deverão acessar o site [www.facape.br](http://www.facape.br), imprimir seu boleto bancário e efetuar o pagamento para concluir sua inscrição.

1.8. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e nos prazos estabelecidos neste edital estará automaticamente excluído do processo seletivo.

1.9. Sob nenhuma hipótese haverá concessão de isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informação e /ou torná-las inverídicas.
- b) Fraudar e /ou falsificar documentação.

c) Não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos deste edital.

d) Apresentar seu requerimento de isenção já tendo efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

1.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder na forma da lei pela falsidade das informações.

1.11. Para solicitar a isenção o candidato deverá preencher o formulário a seguir:

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
(Declaração de Hipossuficiência Financeira)

À Comissão do Processo Seletivo,

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, Candidato ao Cargo: \_\_\_\_\_, venho através deste Instrumento, requerer a isenção da Taxa de Inscrição para o processo seletivo simplificado para contratação de profissionais temporários por excepcional interesse público, para a prefeitura de Petrolina-PE.

Declaro, ainda, sob as penas da Lei que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas neste Edital.

Documentos obrigatórios para requisição de isenção - **Apresentar cópias**

- ( ) Comprovante de inscrição no CadÚnico – Nº NIS
- ( ) RG do requerente
- ( ) CPF do requerente

Petrolina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Candidato